

Ao Vereador Jair Tatto

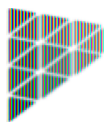
Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal do Município de São Paulo.

Vimos pelo presente, com a finalidade de contribuir para adoção de medidas, no âmbito da competência desta casa legislativa, apresentar um rol de propostas para adoção de medidas para o enfrentamento das consequências da crise econômica e social resultante da pandemia sanitária.

1. CONSIDERANDO QUE:

- 1.1. Para além do impacto na saúde das pessoas, a crise sanitária expõe as desigualdades do nosso país e como essas desigualdades dificultam a superação da crise.
- 1.2. A má gestão da crise criou um ciclo vicioso onde os que tem menos pioram cada vez mais e que com certeza acabam, por suas necessidades, tendo que romper o isolamento agravando a pandemia;
- 1.3. Não é possível e nem razoável pedir que os mais pobres que vivem em territórios vulneráveis, sigam as corretas orientações de isolamento sem ter emprego e comida em casa;
- 1.4. Milhares de MPES que são responsáveis por 70% dos empregos formais no nosso Município estão encerrando a suas atividades, aumentando o desemprego, via de consequência, deixando a população a própria sorte;
- 1.5. O princípio esculpido na Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais 56475/15 e 56687/20, normas estas que reservam as MICROEMPRESAS E MEIS o tratamento diferenciado pela função social que exercem.
- 1.6. A CÂMARA MUNICIPAL como representante institucional dos anseios do povo paulistano , diante de uma crise sem precedentes, que ceifa a vida de milhares de pessoas, tem por obrigação conjugar esforços com o Executivo Municipal, no sentido de articular com este, uma série medidas emergenciais, que possam minimizar os efeitos econômicos e desastrosos que afetam as micros empresas, efeitos que estão levando um grande contingentes da população ao desemprego, levando-os a fome, ensejando um panorama de verdadeira catástrofe social;
- 1.7. Considerando que num momento de tal gravidade, o espírito público e de solidariedade desta honrosa Casa Legislativa deve superar as divergências partidárias e ideológicas.

Apresentamos as seguintes propostas para reflexão e encaminhamento.



2. DO COMITÊ SUPRAPARTIDÁRIO DE CRISE PANDEMICA

- 2.1. Diante das considerações iniciais, propomos **CRIAÇÃO DE UM COMITÊ DE CRISE SUPRAPARTIDÁRIO** para atendimento emergencial das demandas da população impactadas pela pandemia que assola o nosso país e, principalmente, o nosso Município de modo a permitir que a Câmara Municipal de forma articulada e objetiva, possa propor e promover medidas adicionais, em caráter de urgência, objetivando minimizar os efeitos da catástrofe social, que gera fome e desemprego, sugerimos que o **COMITÊ** apresente as seguintes propostas:
- 2.2. Identificar as diversas iniciativas no Município, que já estão se desenvolvendo face a crise econômica e pandêmica que nos assola;
- 2.3. Promover parcerias estratégicas com as entidades que já estão atuando no atendimento emergencial e preventivo;
- 2.4. Promover articulação com a iniciativa privada de modo a permitir uma ampla arrecadação de fundos para compras de cestas básicas, arrecadação de mantimentos e roupas para serem distribuídas pelas entidades sociais que atuam nas periferias;
- 2.5. Firmar acordos de compras de alimentos em natura com supermercados, agricultura familiar, MST, produtores rurais de grande porte;
- 2.6. Criar Cozinhas de Campanha Comunitárias;
- 2.7. Criar o POT Estadual (Programa Operação Trabalho) com o objetivo de contratar pessoas para trabalharem nas cozinhas de Campanha Comunitária e fazerem cursos no sistema de 4 horas de curso e 4 horas trabalho, observando que:
- 2.8. Nas cozinhas de Campanha serão desenvolvidas atividades de trabalho, incorporação de cozinheiras e ajudantes locais, distribuição de alimentos e levantamento de demanda e Curadoria pelos agentes de saúde e atividade de lazer com as crianças (respeitadas as condições de prevenção sanitária);
- 2.9. Atividades de Formação Técnica pelo SENAI e SENAC e entidades privadas que queira participar desse esforço;
- 2.10. Formação em Gestão pelo SEBRAE e outras entidades privadas que queiram participar do esforço;
- 2.11. Formação cidadão por entidades Públicas e Privadas, atividades de atendimento ao cidadão, documentação e negociação de dívida;
- 2.12. **DO ICMS**, promover gestão junto ao Governo Estadual, em caráter de urgência, no sentido que este promova até o fim do decreto de calamidade pública **a isenção ou redução significativa do imposto do ICMS dos produtos da cesta básica** de modo a permitir que a população, neste momento de crise sanitária sem precedentes, possa adquirir alimentos a preços acessíveis, eis que por conta da crise econômica se apresenta de maneira significativa a alta do custo dos alimentos;

- 2.13. **ESTOQUE REGULADOR**, em caráter de urgência, por meio da Secretaria de Abastecimento, **promover gestão junto ao Governo Estadual, no sentido que seja promovido o controle de estoque regulador de alimentos** para garantir a abertura de unidades armazenadoras, por meio da produção da agricultura familiar, **MST, Contag, Confetraf**, tendo em vista que o agronegócio, em razão da realidade cambial tem se voltado, principalmente, para o mercado exportador, **cabendo lembrar que o artigo 179 da Constituição Estadual tem por fundamento o apoio ao cooperativismo e outras formas de associativismo;**
- 2.14. **A CRIAÇÃO DE UM AUXÍLIO EMERGÊNCIA COMPLEMENTAR** para a garantia de compra mínima de alimentos, tendo em vista o valor irrisório do auxílio que será destinado à população desempregada que necessita ficar em regime de isolamento;
- 2.15. Ampliação de financiamento para ME e MEIS, por meio de gestões junto ao projeto Desenvolve São Paulo;
- 2.16. Isenção de Imposto Sobre Serviços (ISS) e IPTU para empresas que forem obrigadas a interromper as suas atividades por conta do confinamento social.
- 2.17. Aprovação em regime de urgência do PL 518/20 que cria o fundo municipal da desigualdade.

3 - JUSTIFICATIVA

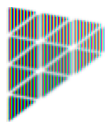
O comitê supra partidário e com apoio da sociedade civil, com certeza daria mais legitimidade a luta e até mesmo para medidas mais difíceis como o lockdown, entre outras, desde que se conseguisse assegurar aos vulneráveis o atendimento às suas necessidades básicas.

A atuação de um Comitê de Crise também voltado para estabelecimento de política emergencial para garantir o funcionamento da ME e MEIS, contribuirá efetivamente para redução do desemprego.

Ainda, com a força política que esta Casa detém, o Comitê de Crise teria o poder de articulação e pressão junto à Esfera Estadual e Federal, no sentido de garantir medidas da competência desta, como por exemplo a redução de exportação de produtos agrícolas colas que fazem parte da cesta básica.

Esperamos que, como resultado de uma ação efetiva de Comitê de Crise, possa resultar numa criação de um sistema de formação de empreendedores que é necessária para o enfrentamento desta crise e que possa criar uma rede de produção e consumo para o pós pandemia.

No pós pandemia teremos menos empresas abertas, menos escritórios abertos e uma indústria 4.0 acelerando os processos de automação. Fazer este comitê agora é pensar na inclusão econômica e social do futuro.



Associação Latino-americana de Micro, Pequenas e Médias Empresas – Capítulo Brasil

ALAMPYME • BR

Esperando que a nossa proposta tenha boa recepção.

Estando a disposição para qualquer colaboração.

Apresentamos nossas cordiais saudações

São Paulo, 25 de março de 2021.

SERGIO MILETTO

Presidente

WILSON BUENO

Vice – Presidente